

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2016
Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2016

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. ALMIR MACIEL COSTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016, homologado em 03/10/2016, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) item(ns), de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

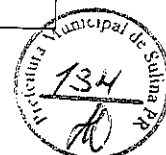
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

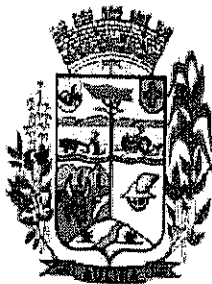
1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO, TORNO EM GERAL, RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA						
CNPJ Nº: 09.426.059/0001-10						
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, nº S/N - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000- Cidade: SULINA- PR						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS LEVES AUTOMÓVEIS, CAMIONETA E AMBULÂNCIA.	CHAPEAÇÃO CEOLIN	150	68,40	10.260,00
2	2	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS.	CHAPEAÇÃO CEOLIN	150	68,40	10.260,00
2	3	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E	CHAPEAÇÃO CEOLIN	150	68,40	10.260,00





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

		PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA VEÍCULOS CAMINHÕES.				
2	4	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, PARA MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM E EQUIPAMENTOS (LINHA AMARELA).	CHAPEAÇÃO CEOLIN	150	68,40	10.260,00
TOTAL GERAL				R\$ 41.040,00		

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos veículos pertencentes à frota municipal em decorrência da má realização dos serviços por utilização de produtos/equipamentos/materiais inadequados;

4.2. Ficará a cargo das Secretarias Municipais, quando necessitarem da prestação do serviço.

4.3. Para todos os itens é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

4.4. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.6. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

A) OS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS COMPREENDEM:

1. – Serviços de torno e solda;
2. – Lanternagem e pintura;

/ SC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

3. - Trabalhos de solda e maçaricos

B) – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os pedidos de serviços serão feitos, sempre por escrito, pela administração municipal, que fornecerá todas as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços;
2. Observar atentamente o pedido de serviço executando os itens solicitados na íntegra;
3. Observar rigorosamente os prazos de garantia tanto das peças quanto dos serviços executados;
4. Refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem incorreções;
5. Manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
6. Comunicar, por escrito, em tempo hábil, ao Município, quaisquer problemas que possam prejudicar a prestação dos serviços para as providências cabíveis;
7. Executar diretamente os serviços, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para este fim, sendo que o serviço deverá ser realizado dentro do município;
8. A contratada deverá realizar pequenos reparos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

C) – DA GARANTIA

1. – A empresa contratada deverá garantir os serviços executados por mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega do serviço prestado;
2. - A garantia de peças aplicadas aos veículos terá vigência igual ao prazo estabelecido pelos fabricantes;

D) – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. – A contratada deverá manter os preços constantes da proposta de licitação, sem reajuste, pelo período de um ano, contado a partir da assinatura;
2. - Nas Notas Fiscais eletrônicas deverão ser especificados os serviços realizados em cada veículo, inclusive às peças repostas;

E) – DA OFICINA, DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

1. – Caberá a empresa contratada dispor de oficina para o devido fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, dentro do Município de Sulina. Caso a empresa contratada tenha sua oficina fora do Município de Sulina, deve dispor de recursos para transporte dos veículos e máquinas se necessário e arcar, de qualquer forma, com o custo pelo deslocamento dos mesmos.

F) – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3. - Antes da adjudicação da Licitação, poderá ser realizada vistoria na oficina, para se verificar a infraestrutura e a qualidade de seus serviços.

4.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

ISC

AS

AS





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

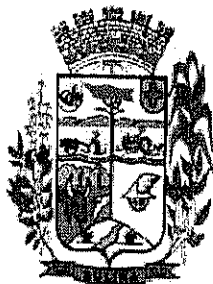
150

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2016.
e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

150





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	764	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.99	103 - Educação 10%
2016	732	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.19.99	0 - Rec. Livres
2016	669	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99	504 - Royalties
2016	1392	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.07	0 - Rec. Livres
2016	1394	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.07	103 - Educação 10%
2016	1395	06.03.08.241.0014.2.021000.3.3.90.39.19.07	0 - Rec. Livres
2016	1396	06.02.08.243.0013.6.001000.3.3.90.39.19.07	0 - Rec. Livres
2016	1398	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.07	303 - Saúde 15%
2016	1399	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.07	0 - Rec. Livres
2016	1400	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.07	504 - Royalties
2016	1402	09.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.19.07	0 - Rec. Livres
2016	590	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.24.00	504 - Royalties
2016	1404	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.25.00	504 - Royalties
2016	882	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.24.00	504 - Royalties
2016	1011	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00	0 - Rec. Livres
2016	1405	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.24.00	0 - Rec. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente

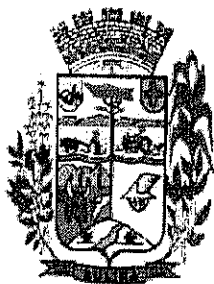
150

H

A

A





Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a

150

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3.O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4.A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2.Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3.A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4.Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1.O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

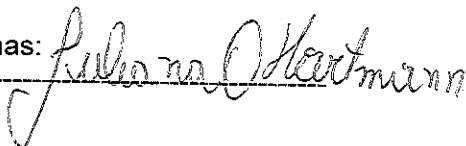
Sulina – PR, 03 de outubro de 2016


MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
Almir Maciel Costa
Prefeito


TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA
Empresa
CNPJ: 09.426.059/0001-10


MARLON FERNANDO DE CARLI
Chefe de Gabinete
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:




Valdir Paris
Auditor Administrativo
Mat. 659
Prefeitura Municipal de Sulina





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

NOME:
RG:

Juliana Hartmann
303087064

NOME:
RG:

Valdir Parisotto
Auxiliar Administrativo I
Mat. 659-9
Prefeitura Municipal de Sulina

196





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2016

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 51/2016

CONTRATO: 129/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO, TORNO EM GERAL, RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 51/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO GEOLIN LTDA	
CNPJ Nº: 09.426.059/0001-10	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, nº S/N - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000– Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 41.040,00 (Quarenta e um mil e quarenta reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 03 de outubro de 2016.


Almir Maciel Costa
Prefeito





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2016
Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2016

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. ALMIR MACIEL COSTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016, homologado em 03/10/2016, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) item(ns), de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

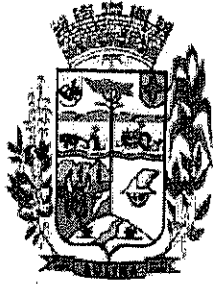
1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO, TORNO EM GERAL, RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BARONI COM. ARTIGOS DE COLCHOARIA LTDA - ME						
CNPJ Nº: 18.082.068/0001-22						
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, nº 580 - Bairro: - CEP: 85570-000- Cidade: SÃO JOÃO- PR						
LT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO 46	BARONI	600	11,00	6.600,00
1	2	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO 48	BARONI	600	11,00	6.600,00
1	3	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO CROMONÍKEL	BARONI	50	36,50	1.825,00
1	4	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO LEDERIT	BARONI	30	78,00	2.340,00
1	5	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO FERRO FUNDIDO LIMÁVEL	BARONI	150	56,00	8.400,00
1	6	SERVIÇO DE SOLDA: ELETRODO DE CORTE	BARONI	20	38,00	760,00
1	7	SERVIÇO DE SOLDA MIG	BARONI	500	187,00	93.500,00
1	8	SERVIÇO DE SOLDA TIG	BARONI	200	186,00	37.200,00
1	9	SERVIÇOS DE MAÇARICO	BARONI	80	138,00	11.040,00
1	10	FERRO CHAPA 1.020	TEVERE	2500	19,0000	47.500,0000
1	11	FERRO REDONDO TREFILADO 1.045	TEVERE	500	19,0000	9.500,0000





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

1	12	FERRO REDONDO TREFILADO 1.020	TEVERE	500	17,00	8.500,00
1	13	FERRO CANTONEIRA 1.020	TEVERE	500	15,00	7.500,00
1	14	SERVIÇOS EM DE TORNO EM GERAL	BARONI	300	100,00	30.000,00
1	15	NYLON PARA TORNO	MIKADUR	50	73,00	3.650,00
1	16	BRONZE TM 23 PARA TORNO	METALTRON	50	107,00	5.350,00
1	17	MÃO DE OBRA	BARONI	400	74,00	29.600,00
TOTAL GERAL						R\$ 309.865,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos veículos pertencentes à frota municipal em decorrência da má realização dos serviços por utilização de produtos/equipamentos/materiais inadequados;

4.2. Ficará a cargo das Secretarias Municipais, quando necessitarem da prestação do serviço.

4.3. Para todos os itens é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Administração isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

4.4. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.6. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

A) OS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS COMPREENDEM:

1. – Serviços de torno e solda;
2. – Lanternagem e pintura;
3. - Trabalhos de solda e maçaricos

B) – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os pedidos de serviços serão feitos, sempre por escrito, pela administração municipal, que fornecerá todas as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços;
2. Observar atentamente o pedido de serviço executando os itens solicitados na íntegra;

Baroni

R

A

A





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

3. Observar rigorosamente os prazos de garantia tanto das peças quanto dos serviços executados;
4. Refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem incorreções;
5. Manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
6. Comunicar, por escrito, em tempo hábil, ao Município, quaisquer problemas que possam prejudicar a prestação dos serviços para as providências cabíveis;
7. Executar diretamente os serviços, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para este fim, sendo que o serviço deverá ser realizado dentro do município;
8. A contratada deverá realizar pequenos reparos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

C) – DA GARANTIA

1. – A empresa contratada deverá garantir os serviços executados por mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega do serviço prestado;
2. – A garantia de peças aplicadas aos veículos terá vigência igual ao prazo estabelecido pelos fabricantes;

D) – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. – A contratada deverá manter os preços constantes da proposta de licitação, sem reajuste, pelo período de um ano, contado a partir da assinatura;
2. – Nas Notas Fiscais eletrônicas deverão ser especificados os serviços realizados em cada veículo, inclusive às peças repostas;

E) – DA OFICINA, DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

1. – Caberá a empresa contratada dispor de oficina para o devido fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, dentro do Município de Sulina. Caso a empresa contratada tenha sua oficina fora do Município de Sulina, deve dispor de recursos para transporte dos veículos e máquinas se necessário e arcar, de qualquer forma, com o custo pelo deslocamento dos mesmos.

F) – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3. – Antes da adjudicação da Licitação, poderá ser realizada vistoria na oficina, para se verificar a infraestrutura e a qualidade de seus serviços.

4.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

Boni

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

Boni





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2016.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
- 7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- 7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**
- 7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
- 7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- 7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.
- 7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.
- 7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	764	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.99	103 – Educação 10%
2016	732	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.39.19.99	0 – Rec. Livres
2016	669	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99	504 – Royalties

Boni

A

A

A





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

2016	1392	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.07	0 - Rec. Livres
2016	1394	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.07	103 - Educação 10%
2016	1395	06.03.08.241.0014.2.021000.3.3.90.39.19.07	0 - Rec. Livres
2016	1396	06.02.08.243.0013.6.001000.3.3.90.39.19.07	0 - Rec. Livres
2016	1398	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.07	303 - Saúde 15%
2016	1399	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.07	0 - Rec. Livres
2016	1400	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.07	504 - Royalties
2016	1402	09.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.19.07	0 - Rec. Livres
2016	590	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.24.00	504 - Royalties
2016	1404	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.25.00	504 - Royalties
2016	882	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.24.00	504 - Royalties
2016	1011	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00	0 - Rec. Livres
2016	1405	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.24.00	0 - Rec. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuidade contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de

Beu

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- 11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.
- 11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as conseqüências dela advindas.
- 11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- 11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
- 11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

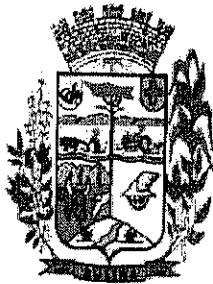
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43


PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO


Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ


14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


Sulina – PR, 03 de outubro de 2016


MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
Almir Maciel Costa
Prefeito


BARONI COM. ARTIGOS DE COLCHOARIA LTDA - ME
Empresa
CNPJ: 18.082.068/0001-22


MARLON FERNANDO DE CARLI
Chefe de Gabinete
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:


NOME: Juliana Kartmann
RG: 103087864

NOME:
RG:


Valdir Parisotto
Auxiliar Administrativo I
Mat. 659-9
Prefeitura Municipal de Sulina





Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2016

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 51/2016

CONTRATO: 174/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO, TORNO EM GERAL, RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 51/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: BARONI COM. ARTIGOS DE COLCHOARIA LTDA - ME	
CNPJ Nº: 18.082.068/0001-22	
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, nº 580 - Bairro: - CEP: 85570-000- Cidade: SÃO JOÃO-PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 309.865,00 (Trezentos e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 03 de outubro de 2016.


Almir Maciel Costa
Prefeito



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-Feira, 05 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução D01 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1204

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 51/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO, TORNO EM GERAL, RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS", às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA	41.040,00
BARONI COM. ARTIGOS DE COLCHOARIA LTDA-ME	309.865,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 03 de outubro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

extrato da Ata de Registro de Preços nº 129/2016 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 51/2016

CONTRATO: 129/2016
VALIDADE: 12 (doze) meses
DO OBJETO

1.1—O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO, TORNO EM GERAL, RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 51/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1—Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CEOLIN LTDA	
CNPJ Nº: 08.426.059/0001-10	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, Nº S/N-BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000- CIDADE: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 41.040,00 (Quarenta e um mil e quarenta reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1—O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1—O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 03 de outubro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

extrato da Ata de Registro de Preços nº 174/2016 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 51/2016

CONTRATO: 174/2016
VALIDADE: 12 (doze) meses
DO OBJETO

1.1—O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO, TORNO EM GERAL, RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 51/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1—Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: BARONI COM. ARTIGOS DE COLCHOARIA LTDA-ME	
CNPJ Nº: 18.082.068/0001-22	
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, Nº 580-BAIRRO:-CEP: 85570-000- CIDADE: SÃO JOÃO- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 309.865,00 (Trezentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1—O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1—O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 03 de outubro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

Cod263343



CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida São Francisco, 487 - Fone: (xx) 46 3245-4447
CEP: 85.548-000 - CNPJ: 02.034.030/0001-44

RESOLUÇÃO nº 05, 04 de outubro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidades com as disposições que lhe confere a Lei Orçamentária Anual nº 715/2016, de 27 de setembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 714/2016, de 27 de setembro de 2016, Plano Plurianual Lei 535/2013, de 20 de novembro de 2013, observado o Título VI, do Capítulo I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o art. 4º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações inerentes a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromissos a conta de créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes a cobertura de despesas a serem geradas, observada a capacidade financeira estabelecida no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o "caput" deste artigo constitui a base do planejamento financeiro do exercício 2017, sendo que suas programações, independente de edição formal de novo ato, poderão, na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.

Art. 2º. O remanejamento ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes a cobertura das despesas a serem geradas observada a Programação Financeira de Transferência Mensal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de outubro de 2016.

Rozimbo Antunes de Chaves,
Presidente da Câmara Municipal

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC nº 142/2000 (LRF)
Exercício de 2017

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fidejussão						TOTAL
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maior Novembro	Junho Dezembro	
Despesas Correntes							RS 1.288.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	RS 87.919,80	RS 87.919,80	RS 87.919,80	RS 87.919,80	RS 87.919,80	RS 87.919,80	RS 527.518,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	RS 19.113,00	RS 19.113,00	RS 19.113,00	RS 19.113,00	RS 19.113,00	RS 19.113,00	RS 125.259,00
Despesas de Capital							RS 330.000,00
INVESTIMENTOS	RS 9.972,00	RS 9.972,00	RS 9.972,00	RS 9.972,00	RS 9.972,00	RS 9.972,00	RS 59.832,00
	RS 9.972,00	RS 9.972,00	RS 9.972,00	RS 9.972,00	RS 9.972,00	RS 9.972,00	RS 59.832,00
TOTAL GERAL	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 1.408.000,00
	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 1.408.000,00

Rozimbo Antunes de Chaves
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 603.265.149-53

Vilvino Pivozani
Contador
CRC PR 066328/O-7

Programação Financeira de Transferência Mensal
Artigo 8º da LC nº 142/2000 (LRF)
Exercício de 2017

RECEITAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fidejussão						TOTAL
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maior Novembro	Junho Dezembro	
Transferências Financeiras	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 702.028,80
	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 702.028,80
TOTAL GERAL	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 1.408.000,00
	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 117.004,80	RS 1.408.000,00

Rozimbo Antunes de Chaves
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 603.265.149-53

Vilvino Pivozani
Contador
CRC PR 066328/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZINA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 51/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, MAÇARICO, TORNO EM GERAL, RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS"

Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 129/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

"CONTRATADA: TRANSPORTADORA E CHAPEAÇÃO CROLIN LTDA CNPJ: 09.426.059/0001-10"

Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 174/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 "CONTRATADA: BARONI COM. ARTIGOS DE COLCHOARIA LTDA - ME CNPJ: 16.082.068/0001-22"

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 54/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO"

Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 146/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

"CONTRATADA: DAMEDI - DAMBROS MAT. E EQUIP. HOSE CNPJ: 95.368.320/0001-05"

Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 175/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

"CONTRATADA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONT. E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.194.440/0001-03"

Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 176/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

"CONTRATADA: POSSATTO E MARCELLO LTDA - ME CNPJ: 72.150.550/0001-05"

Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 177/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

"CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP CNPJ: 10.633.441/0001-84"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioces.com.br>, edição do dia 05 de outubro de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

FACULDADE DE PATO BRANCO
Edital 005/2016 - D.G. 1/Processo Seletivo 2017

A Faculdade de Pato Branco - FADEP, autorizada pelo Portaria 742/2000-MEC de 26/03/00, e em consonância com o Regulamento Institucional, Torna Público que estão abertas às inscrições para o Processo Seletivo de 2017, para a seleção de candidatos a serem matriculados em cursos de graduação. A Seleção de candidatos para ingresso será realizada mediante Processo Seletivo Integrado por duas modalidades: a) Processo Seletivo Classificatório de prova escrita; b) Processo Seletivo Classificatório utilizando-se do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM. O Processo Seletivo para os cursos ofertados pelo Departamento de Educação e Cultura, com as respectivas vagas e turnos de funcionamento, é o que segue para o curso de Administração, Portaria nº 110/2012, serão ofertadas 120 vagas no período noturno, 98 vagas para o processo seletivo e 24 vagas para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso de Ciências Contábeis, Portaria nº 126/2014, serão ofertadas 120 vagas no período noturno, 95 vagas para o processo seletivo e 24 vagas para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso de Comunicação Social, habilitação em Publicidade e Propaganda, Portaria nº 554/2016, 60 vagas noturnas sendo 48 vagas para o processo seletivo e 12 vagas para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso de Direito, Portaria nº 542/16, 120 vagas, período noturno, 95 vagas para o processo seletivo e 24 vagas para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso de Educação Física - Bacharelado Portaria nº 520/2014, 60 vagas período noturno, 48 vagas para o processo seletivo e 12 vagas para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso de Engenharia Física - Licenciatura Portaria nº 286/2012, 60 vagas período noturno, 48 vagas para o processo seletivo e 12 vagas para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso de Engenharia Civil, Portaria nº 320/2014, 60 vagas período noturno, 48 vagas para o processo seletivo e 12 vagas para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso de Engenharia Elétrica, Portaria nº 322/2012, 120 vagas, período noturno, 95 vagas para o processo seletivo e 24 vagas para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso de Engenharia de Software, Portaria nº 118/2013, 60 vagas, período noturno, 48 vagas para o processo seletivo e 12 vagas para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso de Engenharia de Sistemas, Portaria nº 118/13, 60 vagas período noturno, 48 vagas para o processo seletivo e 12 vagas para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso de Física, Portaria nº 317/2011, 60 vagas período noturno e 48 vagas para o processo seletivo e 12 vagas para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso de Nutrição, Portaria nº 422/2014, 60 vagas, período noturno, 48 vagas para o processo seletivo e 12 vagas para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso de Pedagogia, Portaria nº 422/2014, 60 vagas período noturno, 48 vagas para o processo seletivo e 12 vagas para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso de Psicologia, Portaria nº 704/2013, 100 vagas período noturno, 83 vagas para o processo seletivo e 17 vagas para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Portaria nº 582/2013, 120 vagas período noturno, 95 vagas para o processo seletivo e 24 vagas para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso Superior de Tecnologia em Gastronomia, Portaria nº 492/15, 90 vagas período noturno, 48 vagas para o processo seletivo e 12 para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso Superior de Tecnologia em Gestão de Alimentos, Portaria nº 492/15, 90 vagas período noturno, 48 vagas para o processo seletivo e 12 para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Portaria nº 492/15, 90 vagas período noturno, 48 vagas para o processo seletivo e 12 para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso Superior de Tecnologia em Gestão de Marketing, Portaria nº 492/15, 90 vagas período noturno, 48 vagas para o processo seletivo e 12 para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso Superior de Tecnologia em Gestão de Negócios, Portaria nº 492/15, 90 vagas período noturno, 48 vagas para o processo seletivo e 12 para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso Superior de Tecnologia em Gestão de Operações Logísticas, Portaria nº 492/15, 90 vagas período noturno, 48 vagas para o processo seletivo e 12 para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso Superior de Tecnologia em Gestão de Processos de Manufatura, Portaria nº 492/15, 90 vagas período noturno, 48 vagas para o processo seletivo e 12 para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso Superior de Tecnologia em Gestão de Serviços, Portaria nº 492/15, 90 vagas período noturno, 48 vagas para o processo seletivo e 12 para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso Superior de Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação, Portaria nº 492/15, 90 vagas período noturno, 48 vagas para o processo seletivo e 12 para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, Portaria nº 492/15, 90 vagas período noturno, 48 vagas para o processo seletivo e 12 para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Portaria nº 492/15, 90 vagas período noturno, 48 vagas para o processo seletivo e 12 para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso Superior de Tecnologia em Gestão de Marketing, Portaria nº 492/15, 90 vagas período noturno, 48 vagas para o processo seletivo e 12 para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso Superior de Tecnologia em Gestão de Negócios, Portaria nº 492/15, 90 vagas período noturno, 48 vagas para o processo seletivo e 12 para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso Superior de Tecnologia em Gestão de Operações Logísticas, Portaria nº 492/15, 90 vagas período noturno, 48 vagas para o processo seletivo e 12 para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso Superior de Tecnologia em Gestão de Processos de Manufatura, Portaria nº 492/15, 90 vagas período noturno, 48 vagas para o processo seletivo e 12 para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso Superior de Tecnologia em Gestão de Serviços, Portaria nº 492/15, 90 vagas período noturno, 48 vagas para o processo seletivo e 12 para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso Superior de Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação, Portaria nº 492/15, 90 vagas período noturno, 48 vagas para o processo seletivo e 12 para o processo classificatório utilizando-se do ENEM. Para o curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, Portaria nº 492/15, 90 vagas período noturno, 48 vagas para o processo seletivo e 12 para o processo classificatório utilizando-se do ENEM.

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DO GESTOR

RESOLUÇÃO Nº 163 de 04 de outubro de 2016

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Bimestral e Estabelece o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e...

A íntegra desta Resolução poderá ser encontrada no seguinte endereço: www.conims.com.br.

MUNICÍPIO DE PALMAS - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCHKO, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Processo: 114/2016
b) Pregão Eletrônico Nº: 51/2016
c) Data Homologação: 03/10/2016 d) Data da Adjudicação: 03/10/2016
d) Objeto: Oficinas Palestras, FIA 239/13 - CREAS
MEDEIROS & MORAIS LTDA - ME - R\$ 8.891,28
Dotação: 2.051.3.3.90.00.00.00.00 (464)
HILÁRIO ANDRASCHKO - Prefeito Municipal de Palmas
A publicação na íntegra encontra-se em AMSORDIEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2016
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 028/2016)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Ampernet - Telecomunicações Ltda.
OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem de endereços eletrônicos e-mail.
VALOR: R\$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de outubro de 2016.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de outubro de 2016.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA, Espírito dos Santos, 521 - Telefex: (46) 3245-1130 e 3245-1152
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR
DECRETO Nº 149 /2016

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Rogério Antonio Benin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido, a senhora TACIMARY FELIPPE, portadora do RG nº 8.263.907-1 SSP/PR, aprovada em Concurso como PSICOLOGO, desde 11/07/2016 com uma carga horária de 40 horas, lotada no Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, peço minha exoneração a partir de 30/09/2016.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos legais para 30 de Setembro de 2016, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 04 de Outubro de 2016.

Rogério Antonio Benin
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime do valor global do lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas em atendimento ao projeto "promover famílias" desenvolvido pela assistência social e atendimento de benefício eventual - vulnerabilidade temporária.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 13:40 às 14:10 do dia 19 de outubro de 2016, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14:11 do dia 19 de outubro de 2016, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feir, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 04 de outubro de 2016.
LURDES DALL AGNOL STYZ
Pregoeira

